



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Santa Teresa de Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Santa Teresa de Jesus, no município de Crato, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5520690/2013	PARECER Nº 1429/2013	APROVADO EM: 24.07.2013

I – RELATÓRIO

Ana Cristina de Fraga Magalhães, diretora do Colégio Santa Teresa de Jesus, nesta capital, por meio do processo nº 5520690/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Dom Quintino, nº 863, Bairro Centro, CEP: 63.100-070, no município de Crato, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 06.744.635/0002-60, com Censo Escolar nº 23163348.

Responde pela direção a professora Maria Zeneide Bernardo Torres, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 5618, e a secretária escolar, Aparecida da Silva Lima, Registro nº aaa034366. O corpo docente é composto de 36 (trinta e seis) professores, sendo 24 (vinte e quatro) habilitados e doze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 490 livros para um total de 446 alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Carlos Clayson Teles Melo, técnico em Segurança do Trabalho MTE/CE 000060.4, e Victor Hugo Bezerra Pedrosa, CRM nº 10674-CE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Lauroano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

av/m/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1429/2013

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Santa Teresa de Jesus, no município de Crato, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2013.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE